



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## EDITAL nº 003/2020

**ARTUR ARNILDO LUDWIG**, Prefeito Municipal de Paraíso do Sul, no uso de suas atribuições legais

**TORNA PÚBLICO** que estão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de até 02 (dois) Motoristas.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este processo seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, sob-responsabilidade da Comissão Julgadora, designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Os candidatos selecionados deverão estar disponíveis para contratação, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, sob pena de exclusão da seleção.

A divulgação oficial das informações referente a este Processo Seletivo será feita através de divulgação de Editais que estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

- 1.1 No Mural do Centro Administrativo Municipal, Rua Max Retzlaff, 150, Paraíso do Sul-RS.
- 1.2 No site do Município ([www.paraisodosul.rs.gov.br](http://www.paraisodosul.rs.gov.br)).

### 2 – DO NÚMERO DE VAGAS, DA ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DO CARGO.

VAGAS	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
02	Motorista	Ensino fundamental Carteira de habilitação categoria C ou superior	40h	R\$ 1.401,40

Os profissionais serão contratados por períodos determinados.

### 3 – DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

O processo destina-se à seleção de Profissionais para atuarem junto às Secretarias Municipais do Município de Paraíso do Sul-RS.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter 21 (vinte e um) anos completos de idade até a data prevista para o término do prazo de inscrição;
- c) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão de motorista (CNH C ou superior);
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

- 4.1** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 4.3** As informações prestadas no requerimento de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, em consequência, poderá ter anulados, todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

#### **5 – DAS INSCRIÇÕES**

<b>PERÍODO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
10 a 16 de março de 2020	Das 8h às 11h 30min e das 13h às 17h 30min	Secretaria Municipal de Administração, Rua Max Retzlaff, 150, Paraíso do Sul-RS.

- 5.1** As inscrições serão gratuitas.
- 5.2** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.3** No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:
  - Carteira de Identidade (cópia e original);
  - Cartão do CPF (cópia e original);
  - Carteira de Habilitação (CNH C ou superior );
  - A ficha de inscrição do candidato, devidamente preenchida, (Anexo I) do Edital nº 003/2020 à qual poderá ser retirada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração do Município ou impressa no site do município;
  - O candidato que possuir títulos deverá apresentar cópia dos mesmos (acompanhado dos originais), para fins de classificação, acompanhados de uma relação discriminada dos mesmos (conforme o modelo do Anexo II), que

poderá ser retirado nas dependências da Secretaria Municipal de Administração ou impressa no site do município.

- 5.4** A inscrição deverá ser feita pelo candidato mediante preenchimento e assinatura do requerimento de inscrição. Na impossibilidade da inscrição ser realizada pelo candidato, a mesma poderá ser realizada por terceiros, desde que este apresente procuração com poderes específicos.
- 5.5** Todos os documentos deverão ser acompanhados dos originais, por ocasião da inscrição, os quais, após serem conferidos pelo órgão recebedor, serão devolvidos ao portador.
- 5.6** Não se admitirá o envio por e-mail ou fax de qualquer documentação, solicitação ou recurso.
- 5.7** Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.
- 5.8** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 5.9.** Às pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portador, nos termos da legislação específica;
- 5.10** A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital; o candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.11** As cópias dos documentos entregues para comprovação dos títulos não serão devolvidas, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição efetivada.

## **6 – DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá do somatório de pontos da prova de títulos, totalizando 100 (cem) pontos.

**6.1** – Consideram-se títulos, para efeito desta seleção:

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	Valor	Valor Máximo
Curso vigente de transporte coletivo de passageiros.	10 pontos	10 pontos
Curso vigente de transporte escolar	10 pontos	10 pontos
Curso vigente de condutores de veículos de emergência	10 pontos	10 pontos
Outros cursos de aperfeiçoamento na área de atuação com no mínimo 08 horas	05 pontos	20 pontos
4 – Tempo de experiência no cargo comprovado com carteira assinada ou contrato de prestação de serviço.	Até 01 ano	10 pontos
	De 01 a 03 anos	30 pontos
	Mais de 03 anos	50 pontos

6.1.1 O título apresentado que não preencher os requisitos acima descritos será desconsiderado pela Comissão.

A homologação das inscrições será publicada no hall do Centro Administrativo Municipal e no site do município.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE**

7.1 A classificação será feita na ordem decrescente da nota final obtida individualmente.

7.2 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-à levando-se em consideração:

1º - Maior tempo de ATUAÇÃO no cargo àquele para o qual se inscreveu;

2º - Sorteio.

## **8 – DOS RECURSOS**

Dos valores atribuídos aos títulos cabe recurso de revisão, dirigido à Comissão Julgadora, entregue e protocolado das 8h às 11h 30min e das 13h às 17h 30min na Secretaria Municipal de Administração, Rua Max Retzlaff 150, Paraíso do Sul - RS. O recurso deverá ser fundamentado, com exposição circunstanciada a respeito da inconformidade, explicitando o pedido de pontos solicitado (razões do recurso), através de requerimento encaminhado a esta Comissão. As respostas serão encaminhadas por escrito.

8.1 O prazo para protocolo e análise do recurso será de 01 (um) dia contado a partir do dia da divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado;

8.2 Decorrido este prazo será publicado o resultado final do Processo Seletivo no hall da Prefeitura.

8.3 Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.

8.4 Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja aquele que não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.6 Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado a análise de recursos.

## **9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no hall do Centro Administrativo Municipal e no site do município, contendo a classificação de todos os candidatos.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A admissão do candidato deverá ocorrer imediatamente após publicação do Edital de Homologação e classificação.

10.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.3 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo

remanescente, os demais candidatos classificados, será observada a ordem classificatória.

- 10.4** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optarem por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo poderá ser realizado.

## **11 – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

- 11.1** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 11.2** Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão nomeada para realização do Processo Seletivo Simplificado.

Paraíso do Sul, 09 de março de 2020.

Artur Arnildo Ludwig  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se